

Ata nº 25

Nos dezesseis dias de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, estando presentes os vereadores Gvo Odilo Loermen, Adolpho Hermes, Dácio Alessio Glaumding, José Almo Klein, Irineu Klein, Fridolin Alfredo Specht e Walter José Weschenfelder, estando ausentes os vereadores Glitor Guilherme Kluskeff e Rui Antônio Calais, foi realizada a sessão ordinária da Câmara de vereadores, marcada para esta data. Dando início aos trabalhos foi lida a ata da sessão anterior, para a qualos vereadores da Câmara pediram emenda. Dando sequência foi lida a correspondência recebida e a expedida. Logo após foi apresentado, lido e aprovado o processo número 263, de Laura Klein, o qual pede isenção dos impostos devidos ao Município, o qual foi aprovado, visto que a requerente está acometida de epilepsia, e que não pode desta maneira efetuar suas atividades regularmente. A seguir foi apresentado o projeto de lei nº 462 de Cinco de setembro de mil novecentos e setenta e três, o qual foi aprovado por unanimidade e cujo teor é: Autoriza o Prefeito Municipal a realizar com a CINTEA, uma operação de crédito no montante de um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte cruzeiros. Artigo primeiro - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar com a Companhia Intermunicipal de estradas alimentadoras - CINTEA, uma operação de

crédito no valor de um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte cruzeiros, que se destinará ao pagamento da parcela correspondente a recursos próprios da Prefeitura na construção das estradas alimentadoras SS-400 e SS-430. Artigo segundo - O débito acima referido inclui, juros e correção monetária e será pago em cento e cinco mensalidades sucessivas com os valores a seguir discriminados: Ano de 73, nove mensalidades de Cr\$ 5.500,00, total de Cr\$ 49.500,00 de 74, doze mensalidades de Cr\$ 8.250,00, total de Cr\$ 82.500,00 de 75, doze mensalidades de Cr\$ 8.594,20, total de Cr\$ 103.128,00 de 76, doze mensalidades de Cr\$ 10.750,00, total de Cr\$ 129.000,00 de 77, doze mensalidades de Cr\$ 13.500,00, total de Cr\$ 162.000,00 de 78, doze mensalidades de Cr\$ 12.000,00, total de Cr\$ 144.000,00 de 79, doze mensalidades de Cr\$ 21.250,00, total de Cr\$ 255.000,00 de 80, doze mensalidades de Cr\$ 26.600,00, total de Cr\$ 319.200,00 de 81, doze mensalidades de Cr\$ 29.341,00, total de Cr\$ 352.092,00

Artigo terceiro - Fica também o Poder executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e vinte cruzeiros para a construção de estradas, usando como recurso a operação de crédito acima citada. Artigo quarto - O débito acima refere-se às estradas de linha gúlio de Castilhos e de Barão Velho a Franca Alta, construídas totalmente na administração anterior, (mil novecentos e sessenta e nove a mil novecentos e setenta e dois, tendo o débito sido assumido integralmente na gestão anterior. A presente Lei tem apenas o objetivo de aprovar novo prazo de pagamento, condicionando as prestações mensais e aumento de um ano no prazo total. Artigo quinto - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação. A seguir foi

apresentado e lido o projeto de lei número quatro-
centos e noventa, de catorze de março de mil no-
vecentos e setenta e quatro, que foi posto em pauta
para maiores estudos. A seguir foi apresentado, discus-
tido e aprovado o projeto de lei nº 486 de quatro
de fevereiro de mil novecentos e setenta e quatro,
que: Concede gratificação ao novo Auxiliador eleitoral
Artigo primeiro. Fica o Poder Executivo autorizado
a pagar ao Senhor Paulo Euclides Machado, Auxí-
liar Eleitoral da Trigesima primeira zona elei-
toral, a gratificação mensal de cento e cinquenta
cruzeiros, em substituição ao Senhor Paulo Amaro
Fernandes Machado, a partir de primeiro de feverei-
ro de mil novecentos e setenta e quatro, de acor-
do com solicitação do Ilustíssimo Doutor Juiz
Eleitoral - ofício número trezentos e setenta e cin-
co letra setenta e quatro. Artigo segundo. Revo-
gadas as disposições em contrário, a presente lei en-
trará em vigor na data de sua promulgação. Na-
da mais havendo a tratar, foi encerrada a
Sessão, e para constar foi lavrada a presente a-
ta, a qual, após lida, discutida e aprovada,
foi assinada pelos vereadores. Sala das sessões
em 16 de março de mil novecentos e seten-
ta e quatro.

João Odilo Lermen
Hilário Guilherme Espinosa
Ruy Agostinho Gysling
José Manoel de Jesus
Fridolin Alfredo Specht
Walter José Wesschenfeldt
Neyde Kermes